

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº

074/2019

O Vereador José Rollemberg Araújo Castro no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Considerando que, este vereador em Julho de 2017 apresentou requerimento endereçado ao Correios do Brasil questionando porque os bairros turísticos Águas Claras, Corredor Almeida Prado, Vale do Sol, etc, não estavam recebendo o serviço de entrega de cartas. Tal questionamento se deve ao fato de que os Municípios que moram nestas localidades têm o direito previsto na Portaria 6206/15 dos Ministérios das Comunicações, uma vez que são áreas urbanas;

Considerando ainda que, em resposta os Correios informaram que o motivo pelo qual não estava sendo realizado o referido serviço era falta de placas indicativas das vias, falta de numeração nos imóveis e a falta de caixa receptora de correspondências. Diante disso encaminhamos informalmente cópia deste ofício para a Secretaria de Obras, para que a Administração pudesse formalizar uma reunião com estes moradores e juntos corrigissem todas as pendências junto ao órgão postal.

Neste sentido,

Requer à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, ao Senhor **Ademir Maschio**, Prefeito Municipal, solicitando às providências que se fizerem necessárias, no sentido de prestar a esta edilidade as seguintes informações:

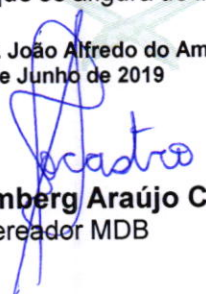
- A Prefeitura tem conhecimento destas pendências (sinalização, placas indicativas e numeração das casas) e que dificulta a implantação do serviço postal nestes bairros?
- Quando a Prefeitura poderia realizar uma reunião envolvendo o Departamento de Trânsito, departamento de obras, representantes dos bairros turísticos e Correios para solucionar as pendências e enfim regularizar a entrega de correspondências nestas localidades?

JUSTIFICATIVA:

Daí a razão da presente propositura, que se afigura de indiscutível interesse para a população.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
19 de Junho de 2019

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
25 / 06 / 19


José Rollemberg Araújo Castro
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

19 JUN. 2019

PROT. Nº 388


PROTOCOLO

*de autoria do proponente

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Bauru, 13 de julho de 2017

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
Vereador
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
Rua Dez, 345 – Centro.
15775-000 Santa Fé do Sul/SP

Assunto: Solicitação de Entrega de Correspondências.

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento em referência, no qual Vossa Senhoria solicita implantação de entrega domiciliária de correspondências nos bairros Águas Claras, Corredor Almeida Prado, Vascão, Vale do Sol, Santa Júlia, Pôr do Sol, Pousada da Paz, Primavera, Pitaro, Parque das Araras, Kobayashi, Jeromão e Balneário Adriana, cidade de Santa Fé do Sul/SP.

Informamos que os referidos bairros não atendem a Portaria 6206/15, do Ministério das Comunicações, **uma vez que as vias e os logradouros não dispõem de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada, individualizada e única; e os imóveis não possuem caixa receptora de correspondências localizada na entrada**, impossibilitando assim, a distribuição de correspondências.

Para que haja a distribuição, é necessário atender a todos os itens do artigo 8º da Portaria, como seguem:

Art. 8º A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

- I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal (CEP);
- II - possuir o distrito quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- III - as vias e os logradouros:
 - a) ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e

b) disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;

IV - os imóveis:

a) apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

b) disponham de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou haja a presença de algum responsável pelo recebimento no endereço de entrega.

Esclarecemos que, após regularização dos aludidos bairros, iniciaremos estudos técnicos para levantar a necessidade dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço.

Até então, as correspondências endereçadas ao referido conjunto habitacional permanecerão na Agência dos Correios – AC Santa Fé do Sul, aguardando a retirada por parte dos destinatários.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



MATEUS ANTÔNIO DE SOUSA
SPI/SE/GEDIS